

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 6.025, DE 2005, DO SENADO FEDERAL E APENSADOS, QUE TRATAM DO “CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL” (REVOGA A LEI N.º 5.869, DE 1973).**

**PROJETO DE LEI Nº 6.025, DE 2005, E APENSADOS**

Código de Processo Civil.

**EMENDA Nº**

Suprima-se o art. 120 do Projeto de Lei n.º 8.046, de 2010.

**JUSTIFICATIVA**

O artigo 120 do Projeto deve ser suprimido por estar em manifesta contradição ao artigo 6.º.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2011.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN